

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

INTRODUÇÃO

Fundamentando-se na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 180, de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade desta secretaria.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O estudo aqui apresentado recai sobre a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica através de Câmeras Internas e Externas e Sistema de Alarme por 24 horas, com fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda, através de comodato, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará.

Em outras linhas, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade levantar os requisitos técnicos necessários para atender as necessidades desta secretaria, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação centralizada.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto principal deste Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Instalação e Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica através de Câmeras Internas e Externas e Sistema de Alarme por 24 horas, com fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda, através de comodato, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rondon do Pará.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Considerando que é dever da administração pública zelar pelo patrimônio, pelo uso correto dos recursos e pela integridade física das pessoas. Sendo assim, é indispensável o uso de tecnologias para maximizar resultados e reduzir custos operacionais.

2.2. A solução a ser escolhida dentre as alternativas possíveis visa possibilitar o monitoramento dos prédios públicos, a movimentação externa e interna de pessoas e veículos, atuando, previamente à ocorrência de delitos.

2.3. A medida adotada deverá possibilitar a visualização das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez, que permitam a geração de provas e esclarecimentos dos contratempos ocorridos, o controle de acesso das entradas e saídas, a agilidade na recuperação de eventos ocorridos, com efetiva cobertura de todas as áreas.

2.4. Os prédios desta secretaria, especialmente as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais unidades, são dotadas de equipamentos e materiais de alto custo e que precisam de proteção integral, visando evitar prejuízos aos cofres públicos. A solução deverá atender requisitos de qualidade, interoperabilidade e escalabilidade do sistema, possibilitando a vigilância e consequente proteção das pessoas, áreas e patrimônios públicos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. O serviço discriminado tem como objetivo a prestação de serviço na instalação, implantação, ampliação, revisão, manutenção e monitoramento do sistema de câmeras de vídeo monitoramento e alarme 24 horas, conforme demanda, para suprir as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde e suas unidades. Justifica-se a contratação de empresa para prestação do serviço considerando a necessidade de atendimento as demandas das unidades requisitantes, vindo assim a ter um monitoramento diário. O uso das câmeras de segurança é extremamente importante para o monitoramento no interior e nos arredores dos prédios, e além de registrarem eventuais ocorrências, pois constantemente estarão sendo registradas todas as ações dos referidos locais, a fim de promover um ambiente seguro.

3.2. O alarme e o conjunto de equipamentos eletroeletrônicos que tem finalidade de informar a violação do local ou perímetro através de sinal sonoro visual. O monitoramento por alarme é um dos meios mais baratos e eficientes para prevenir

acessos não autorizados, situações de perigo como a prática de roubo, furtos, vandalismo. Esses equipamentos possibilitam maior segurança e vigilância dos ambientes públicos resguardando o patrimônio público, a integridade dos servidores, terceirizados e do público em geral que circulam pelo local, assim como documentos, equipamentos, mobiliário e materiais diversos. Portanto o monitoramento por meio de alarme é indispensável para melhorar a vigilância e consequentemente proteger as pessoas, áreas e o patrimônio público.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A presente contratação se encontra em conformidade ao Decreto nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025, que aprova o PLANO ANUAL DE COMPRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.2 A demanda tratada no presente instrumento está prevista no PCA 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos, realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento de imagens, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos;

5.2. Os pontos de monitoramento eletrônico poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais.

5.3. Será necessário para a prestação dos serviços a aquisição em comodato de no mínimo os itens listados a baixo, podendo ser acrescentadas de acordo a necessidade:

- a. COMODATO das câmeras:** 01 (um) DVR para cada Unidade; 01 (um) HD (suporte 15 dias de imagem, mínimo 01 T); Câmeras com infravermelho de alta resolução; Cabos e conectores.
- b. COMODATO dos alarmes:** 01 (uma) central monitorada com no mínimo 10 zonas; 01 (uma) sirene; 01 (um) teclado de acesso; 01 (uma) bateria; Sensores de infravermelhos; Sensores de abertura; 01 (uma) TX rádio frequência; Cabos. Ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que

estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem e monitoramento, são responsáveis pela CONTRATADA.

5.4. Estará exposto no Termo de Referência os demais requisitos para a contratação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

6.1. Segue a baixo a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Anexo I

Locação de Sistema de Alarmes

Item	Descrição / Alarmes	Unidade	Quant
1.	Locação De Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 15 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Jaderlandia	Mês	12
2.	Locação De Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 10 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Recanto Azul / Novo Horizonte.	Mês	12
3.	Locação De Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 15 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Parque Elite	Mês	12
4.	Locação De Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 13 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Centro / Bela Vista.	Mês	12
5.	Locação De Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 10 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Gusmão	Mês	12
6.	Locação De Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 11 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Miranda	Mês	12
7.	Locação De Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 08 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Centro De Atenção Psicossocial – CAPS	Mês	12
8.	Locação De Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 07 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Secretaria Municipal De Saúde	Mês	12
9.	Locação De Sistema De Alarme Completo em comodato, com no Mínimo 02 Pontos, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Endemias.	Mês	12

Anexo II

Locação de Sistema Completo de CFTV

Item	Descrição / Câmeras	Unidade	Quant
------	---------------------	---------	-------

1.	Locação De Sistema Completo De CFTV em comodato, com no Mínimo 8 Câmeras Com Infravermelho, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Hospital Municipal.	Mês	12
2.	Locação De Sistema Completo De CFTV em comodato, com no Mínimo 4 Câmeras Com Infravermelho, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Vila Da Paz	Mês	12
3.	Locação De Sistema Completo De CFTV em comodato, com no Mínimo 4 Câmeras Com Infravermelho, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Vila Palestina	Mês	12
4.	Locação De Sistema Completo De CFTV em comodato, com no Mínimo 4 Câmeras Com Infravermelho, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Unidade Básica De Saúde – Vila Mantenha	Mês	12
5.	Locação De Sistema Completo De CFTV em comodato, com no Mínimo 4 Câmeras Com Infravermelho, Com Prestação De Serviço De Monitoramento 24 Horas. Para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.	Mês	12

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

7.1. O processo para contratação empresa para a prestação dos serviços de Monitoramento 24hs por Sistema de Câmeras e Sistema de Alarme, Internas e Externas por 24 horas, e fornecimento de câmeras e demais componentes por demanda, através de comodato será através de **Pregão Eletrônico**, com intuito de contratar empresa prestadora dos serviços com os requisitos necessários para suprir as necessidades desta secretaria. Tal contratação mostra-se possível, tecnicamente e fundamentalmente necessária.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

8.1. Com base no Decreto Municipal Nº 180/2023 que Regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021. Onde no seu Anexo V, Art. 1º diz:

Art. 1º. Compete ao Departamento de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A exequibilidade da corrente análise para eventual e futura contratação, por meio licitatório, deve ser observada para aproveitamento das singularidades do

mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e ampliar a competição, evitando-se, assim, a concentração de mercado.

9.2. Considerando que a regra para o parcelamento da contratação é que possa ser divisível, neste caso, são vários itens atrelados ao mesmo serviço, sendo assim, entendessemos que é única e indivisível.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação, afinidade e dependência com o objeto da contratação pretendida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

11.1. Não se aplica, em virtude da natureza comum do objeto a ser licitado, tendo em vista que as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, abrangem adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Após estudo e análise por parte da equipe de planejamento, verificou-se, por todo exposto no Estudo Técnico Preliminar, a viabilidade da execução dos serviços.

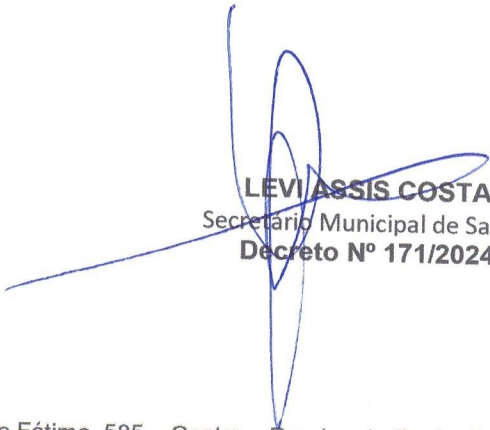
13. ORDENADOR DA DESPESA RESPONSÁVEL

NOME: LEVI ASSIS COSTA

Função: Secretário Municipal de Saúde

Telefone: (94) 99168-1026

E-mail: fmsrondon@yahoo.com.br



LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 171/2024